



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO  
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DO CARTAXO**



2024

# RESUMO



PAM | INÍCIO - FIM

2017 | 2047

ENTRADA EM VIGOR

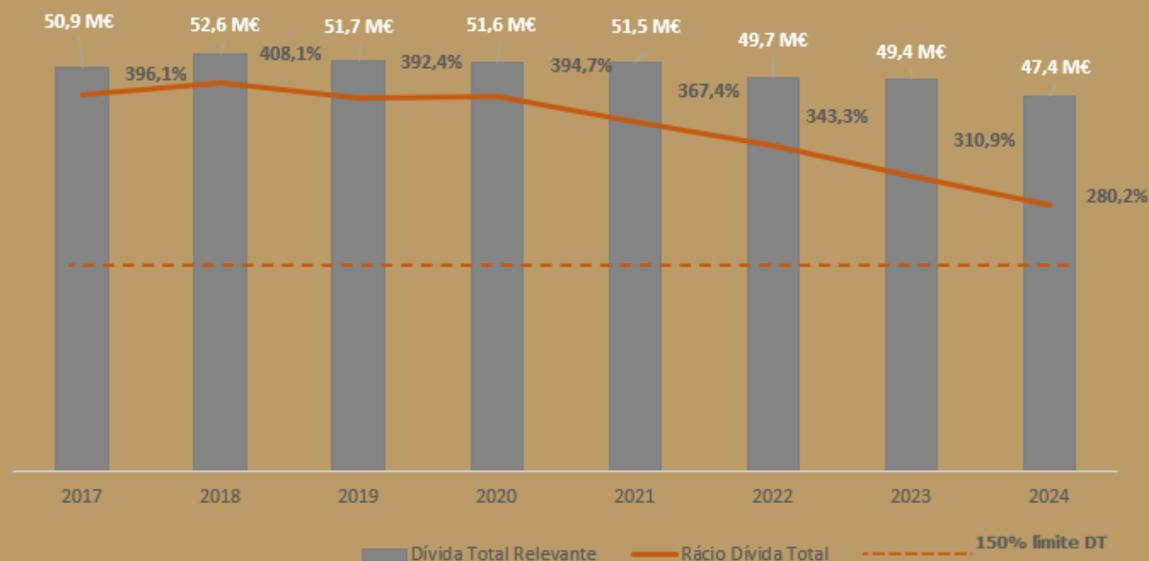
2 março 2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2024

€ 52,0 milhões | € 46,1 milhões

## EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



## Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Cartaxo, referentes ao ano de 2024, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

### 1. Medidas do PAM do Município do Cartaxo

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, constatou-se que 12 foram consideradas cumpridas, 9 parcialmente cumpridas, 2 não cumpridas e 1 considerada não aplicável em 2024.

1.2 No que respeita às medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira, as 3 medidas previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no exercício de 2024, por inexistência de condições para a sua implementação ou por já se encontrarem executadas em exercícios anteriores.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2024, a receita total registou um aumento de 79,8% (+€ 16.839.783,42) em relação ao valor estipulado no PAM ajustado.** Este desempenho positivo refletiu-se tanto na receita corrente (+68,8%; +€ 9.343.444,61) como na receita de capital (+1880,3%; +€ 7.488.534,55). Comparativamente ao ano anterior, a receita total apresentou um incremento de 16,6% (+€ 5.396.109,51).

2.2 **A despesa total também cresceu (+40,3%; € 8.426.151,74 face ao montante definido no PAM ajustado.** Este acréscimo resultou de um desvio positivo na despesa corrente (-10,6%; -€ 1.913.167,40) e um desvio negativo na despesa de capital (+370,6%; +€ 10.339.319,14).

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise correspondem 8,3% (€ 2.665.776,77) do total dos compromissos assumidos.

Comparando com 2023, a despesa total aumentou em 15,5% (+€ 3.935.071,04).

### 3. Principais considerações

3.1 A análise do cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, permite concluir que, em 2024, a execução orçamental, o equilíbrio orçamental, o PRD e a Assistência Financeira foram, **em termos gerais, maioritariamente cumpridas.**

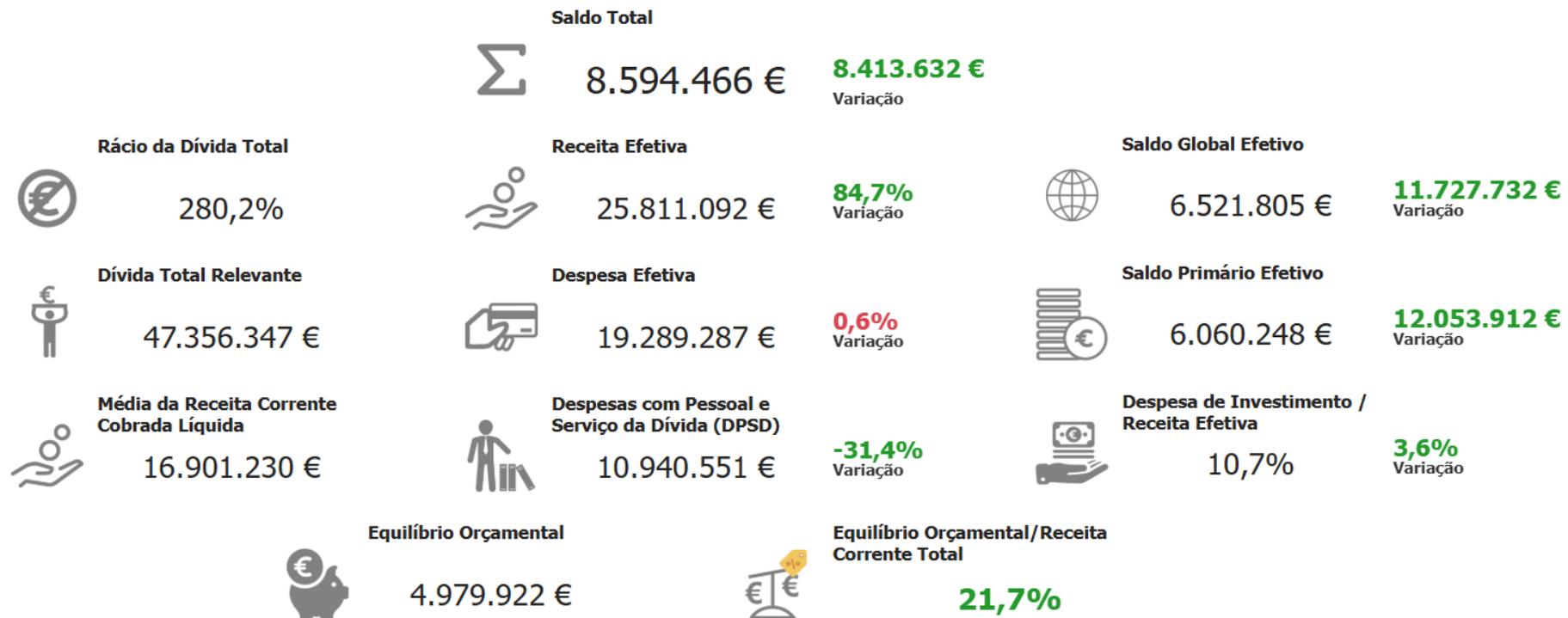
3.2 No final de 2024, os saldos orçamentais evidenciaram variações relevantes face ao PAM ajustado. O saldo total registou um aumento de € 8.413.631,68, o saldo global efetivo teve um acréscimo de € 11.727.732,01 e o saldo primário efetivo também registou uma variação positiva, no valor de € 12.053.911,92.

## Sumário Executivo

3.3 Após os ajustamentos ao PAM, resultantes da aplicação da moratória relativa ao empréstimo contratado ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM - nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada (contexto da pandemia da doença COVID-19), e do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE/2023) – constatou-se que, no final de 2024, a **dívida total** do Município se manteve € 1.533.279,12 abaixo do limite estabelecido no PAM. Verificou-se, ainda, uma diminuição na trajetória da **dívida total** face ao ano anterior, no montante de € 2.652.175,28.

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - 2024 (variação face ao PAM)



## Índice

Introdução.....	6
I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo.....	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u> .....	9
1.1.1 <u>Receita</u> .....	9
1.1.2 <u>Despesa</u> .....	11
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u> .....	12
1.3 <u>Assistência Financeira</u> .....	13
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM</u> .....	16
2.1 <u>Receita</u> .....	18
2.2 <u>Despesa</u> .....	29
2.3 <u>Saldos orçamentais</u> .....	39
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u> .....	41
IV. <u>Conclusões</u> .....	46
V. <u>Proposta</u> .....	48
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024).....	49

## Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	11
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	12
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	14
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamentos no PAM.....	15
<u>QUADRO 7</u> - Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024.....	16
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	21
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	32
<u>QUADRO 10</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	38
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	25
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	26
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	27
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2017 a 2024.....	28
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	34
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	35
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	36
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2017 a 2024.....	37
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	32

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante designada por Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação em vigor (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, caracterizada por uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada, nos três últimos exercícios, são obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Constatando-se a situação de rutura financeira do Município do Cartaxo, este aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º, “*Acesso obrigatório ao Fundo de Apoio Municipal*”), apresentando uma proposta de PAM em 16 de novembro de 2015. Após análise da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e da Direção Executiva (DE) do FAM, o Município, em novembro de 2016, apresentou reformulações ao PAM inicial. A versão final do PAM foi aprovada pela DE do FAM, em 14 de dezembro de 2016, precedida pela audição da Comissão de Acompanhamento (CA), em observância do disposto nos artigos 9.º e 11.º da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram definidas medidas orçamentais, com limites quantitativos para a receita e despesa, e um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 52.035.854,77, a ser amortizado num período de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Cartaxo e o FAM foi formalizado a 24 de fevereiro de 2017 e obteve visto do Tribunal de Contas (TdC) em sessão diária de 2 de março de 2017, produzindo, por conseguinte, efeitos a partir dessa data, conforme previsto na sua cláusula décima segunda. Este contrato de empréstimo foi objeto de uma adenda, assinada em 3 de agosto de 2021 e visada pelo Tdc em 2 de setembro do mesmo ano, e alterou a taxa de juro para 0,95%.

Importa referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

## Introdução (continuação)

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Cartaxo remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo relativa à execução do PAM no 4.º trimestre de 2024.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Cartaxo, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução.

Na **primeira parte**, serão apresentadas as medidas integrantes no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

A **segunda parte** será dedicada à análise da execução orçamental do Município face às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM. Esta análise abrangerá a receita, a despesa e os saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para, entre outras, incorporar no orçamento de 2024 do saldo de execução orçamental de 2023.

A **terceira parte** incidirá sobre a análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, designadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), impactaram a aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

## Introdução (continuação)

A **quarta parte** apresentará as conclusões da análise, avaliando a execução do Programa.

Por fim, a **quinta parte** será dedicada às propostas, onde serão emitidas recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste documento fundamentou-se nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, considerando igualmente os dados fornecidos pelo Município e os registos nas plataformas da DGAL, nomeadamente o SIAL e o SISAL.

Importa, ainda, manifestar o reconhecimento pela colaboração evidenciada pelo Município, designadamente pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima	Anexo I alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima	Anexo I alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	Anexo I alínea c)	Medida cumprida	✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama	Anexo I alínea d)	Medida cumprida	✓
Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo á TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM	Anexo I alínea e)	Medida parcialmente cumprida	△
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município	Anexo I alínea f)	Medida parcialmente cumprida	△
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea g)	Medida parcialmente cumprida	△
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM	Anexo I alínea h)	Medida cumprida	✓
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente	Anexo I alínea i)	Medida cumprida	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita (continuação)

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Cobrança de receita do estacionamento (superfície e subterrâneo) no centro do Cartaxo, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM	Anexo I alínea j)	Medida cumprida	✓
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento	Anexo I alínea k)	Medida cumprida	✓
Recuperação de 20% ao ano, do valor total de €685.492,56 do IMI em dívida à AT, em 31.12.2015, a partir de 2017, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM	Anexo I alínea l)	Medida não cumprida	✗
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira	Anexo I alínea m)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento	Anexo I alínea n)	Medida cumprida	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa

**QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
A não apresentar um aumento de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal	Anexo I alínea a)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM	Anexo I alínea b)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa	Anexo I alínea c)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação	Anexo I alínea d)	<b>Medida não cumprida</b>	×
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM	Anexo I alínea e)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM	Anexo I alínea f)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM	Anexo I alínea g)	<b>Medida parcialmente cumprida</b>	△
Reestruturar a dívida do SEL através da consolidação dos créditos de curto prazo	Anexo I alínea h)	<b>Medida não aplicável</b>	∅
Não concessão de quaisquer subsídios após a internalização do SEL e durante a vigência do PAM	Anexo I alínea i)	<b>Medida cumprida</b>	✓
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co-financiada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto	Anexo I alínea j)	<b>Medida cumprida</b>	✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexos A e C, ao contrato PAM	Anexo I alínea a)	<b>Medida não aplicável</b>	∅
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública	Anexo I alínea b)	<b>Medida não aplicável</b>	∅
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	Anexo I alínea c)	<b>Medida não aplicável</b>	∅

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.3 Assistência Financeira

Nos termos do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante de até € 52.035.854,77, o FAM procedeu, entre os anos de 2017 e 2019, ao desembolso da quantia de € 51.465.429,96, não tendo sido realizados quaisquer desembolsos no ano de 2024.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para a liquidação de dívida financeira, de dívida comercial e dos passivos contingentes, em conformidade com as disposições contratuais, sendo a distribuição dos valores pagos por natureza da dívida apresentada no quadro abaixo.

**QUADRO 4 – Assistência Financeira**

<i>Em euros</i>		<i>Em euros</i>	
Desembolso		Pagamentos	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
18/04/2017	18 717 620,58	Dívida financeira	42 725 627,17
28/11/2017	529 609,36	Dívida não financeira	8 198 193,43
19/12/2017	29 835 625,68	Passivos contingentes	541 609,36
09/04/2018	943 818,47	<b>Total (2)</b>	<b>51 465 429,96</b>
23/07/2018	1 426 755,87		
12/04/2019	12 000,00		
<b>Total (1)</b>	<b>51 465 429,96</b>		
<b>Saldo (3) = (1)-(2)</b>	<b>0,00</b>		

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Durante o período em análise, o Município efetuou o pagamento de encargos relativos ao empréstimo contraído ao abrigo do FAM, num montante total de 2.520.974,87. Deste valor, € 2.060.767,00 correspondem a amortizações regulares de capital, tendo o remanescente sido destinado ao pagamento de juros.

**QUADRO 5 – Assistência Financeira**

*Em euros*

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024*	2.º Semestre 2024	
Juros	466 106,41	228 873,46	<b>694 979,87</b>
Amortização	1 214 800,69	1 030 383,50	<b>2 245 184,19</b>
<b>Total</b>	<b>1 680 907,10</b>	<b>1 259 256,96</b>	<b>2 940 164,06</b>

\* Inclui € 419.189,19 (amortização extraordinária+juros) pagos pelo Município no final de 2023, mas recebido pelo FAM em 02 de janeiro de 2024

Assinala-se que, embora os encargos referentes ao 2.º semestre de 2023 - no valor global de € 419.189,19, dos quais € 184.417,19 dizem respeito a amortização extraordinária e € 234.772,00 correspondem a juros - tenham sido pagos pelo Município durante o ano de 2023, os respetivos montantes foram apenas recebidos pelo FAM em 2 de janeiro de 2024.

É de recordar que o Município havia beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo do empréstimo em apreço, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual), bem como em 2023 (artigo 57.º da LOE/2023).

Não se encontrando estas moratórias refletidas no PAM em vigor, para efeitos de análise e avaliação, foi necessário proceder a ajustamentos ao referido plano, nomeadamente ao Mapa 4, através da redistribuição da moratória pelo período remanescente do contrato de empréstimo.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Adicionalmente, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2021 (data do visto do TdC à adenda contratual), também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros para o exercício de 2024.

**QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM**

*Em euros*

Despesa			
Classificação Económica Designação do Agrupamento	PAM	Ajustamentos*	Valor final PAM
03 - Juros e outros encargos	787 736,96	-354 587,18	433 149,78

\* decorrente da alteração da taxa de juro (€ 775.659,46- € 421.072,28)

**Em 31 de dezembro de 2024, o montante em dívida, no âmbito do contrato de assistência financeira ascendia a € 46.106.027,73. Este valor reflete a realização acumulada de amortizações no valor de € 5.359.402,23, dos quais € 5.129.216,78 referem-se a amortizações regulares e € 230.185,45 correspondem a amortizações extraordinárias.**

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, e em sessão ordinária de 14 de março de 2024, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, com o objetivo, entre outros, de integrar o saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

**QUADRO 7 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024**

*Em euros*

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>		60 704,00	<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	7 072 723,28	
<b>16 - Saldo da gerência anterior</b>	7 133 427,28		<b>Total</b>	<b>7 072 723,28</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>7 133 427,28</b>	<b>60 704,00</b>			

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 14 de março de 2024

Importa salientar que nos PAM aprovados não contemplam o referido saldo de gerência. Assim, com o objetivo de assegurar que a presente análise reflita com rigor essa realidade, foram efetuados ajustamentos ao PAM atualmente em vigor.

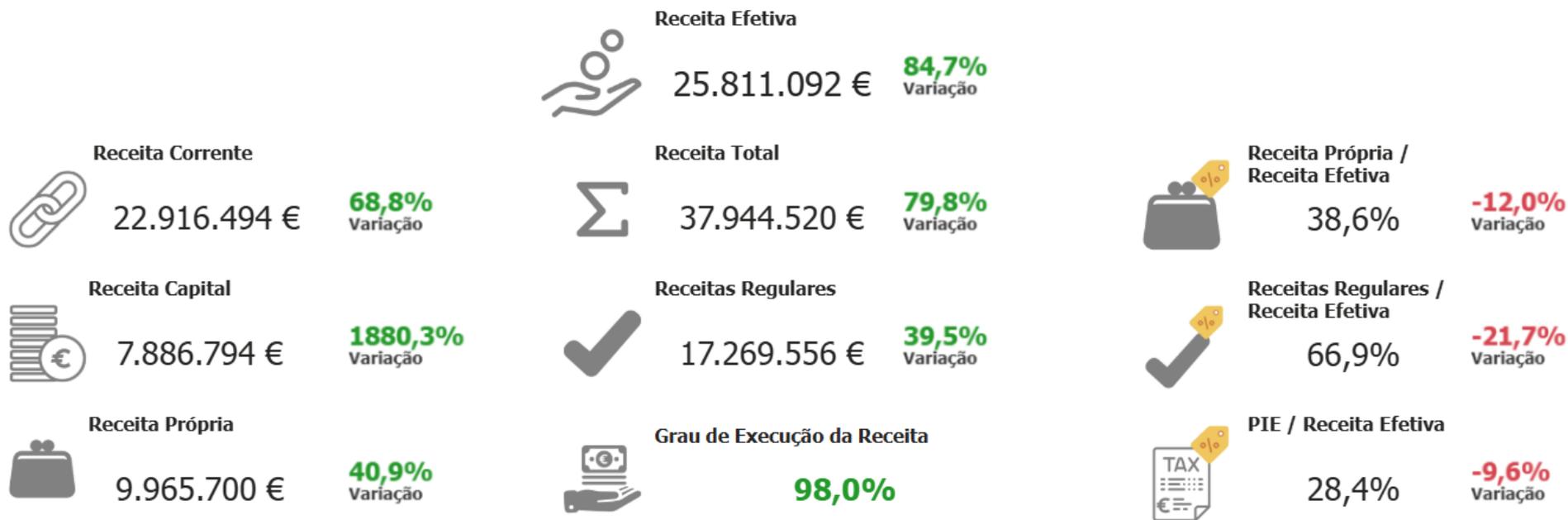
## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Relativamente à análise das metas orçamentais, destaca-se o seguinte

1. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2024, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo FAM;
2. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
3. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Receita - 2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita

Em 2024, a receita efetiva de € 25.811.092,37 e a receita total executada de € 37.944.519,65 excederam os valores previstos no PAM ajustado, com incrementos de € 11.839.783,42 (84,7%) e € 16.839.783,42 (79,8%), respetivamente.

O desempenho na execução orçamental da receita foi impulsionado principalmente pela arrecadação acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes”, 10 – “Transferências de capital” e 11 – “Ativos financeiros” resultando aumentos de € 2.218.570,57 (+49,4%), € 6.475.444,33 (+99,6%), € 2.471.694,62 (+620,6%) e € 5.000.000,00 (+100%), respetivamente.

Com um total de € 22.916.494,32, a receita corrente superou a previsão do PAM em 68,8% (+€ 9.343.444,61), impulsionada pelo forte contributo dos “Impostos diretos” e das “Transferências correntes”, conforme anteriormente referido. As “Taxas, multas e outra penalidades” e a “Venda de bens e serviços correntes” também registaram variações positivas que em conjunto totalizaram € 937.970,21, representando um aumento de 44,7%, face ao previsto. Em sentido inverso, registaram-se desvios negativos, menos significativos, nos capítulos “Impostos indiretos”, “Rendimentos da propriedade” e “Outras receitas correntes” cuja performance global ficou aquém das previsões em € 288.540,50 (-59,2%).

A adoção do SNC-AP, em vigor desde 2020, alterou a classificação das receitas com base na natureza jurídica dos tributos — imposto ou taxa — e não no respetivo destinatário. Esta mudança metodológica determinou a reclassificação de determinadas receitas anteriormente inscritas como “Impostos indiretos” para a rubrica de “Taxas, multas e outras penalidades”, explicando integralmente a variação negativa verificada naquele capítulo.

A receita de capital, por sua vez, alcançou € 7.886.793,79, registando um aumento de 1880,3% (+€ 7.488.534,55) em relação ao previsto no PAM. Os principais motores deste desempenho foram os capítulos “Transferências de capital” e “Ativos financeiros”, cujo desempenho já foi detalhada. Adicionalmente, a “Venda de bens de investimento”, embora sem previsão inicial no PAM, contribuiu positivamente para a receita de capital (+€ 16.839,93).

Em termos comparativos com o período homólogo de 2023, a receita total de 2024 registou um acréscimo de € 5.396.109,51 (+16,6%). Contudo, desconsiderando a integração do saldo de gerência do ano anterior, o acréscimo seria mais expressivo, ascendendo a € 9.211.057,42 (+42,6%).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

Volta a destacar-se o elevado nível de execução orçamental da receita, que com inclusão do saldo de gerência, atingiu 98,0%. Este resultado supera, assim, novamente o limiar de referência de 85% estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI. Esta performance reitera o compromisso do Município em preservar a eficácia dos seus mecanismos de previsão e execução orçamental.

Embora 41,8% das receitas do Município provenham de transferências da Administração Central, o nível de autonomia financeira mantém-se positivo, refletindo uma recuperação notável e um crescimento expressivo das receitas.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>01 - Impostos diretos</b>	4 488 292,03	6 706 862,60	2 218 570,57	49,4%	✓
<b>02 - Impostos indiretos</b>	215 326,33	0,00	-215 326,33	-100,0%	✗
<b>04 - Taxas, multas e outras penalidades</b>	157 192,58	667 998,82	510 806,24	325,0%	✓
<b>05 - Rendimentos da propriedade</b>	168 935,42	167 630,24	-1 305,18	-0,8%	✗
<b>06 - Transferências correntes</b>	6 499 994,13	12 975 438,46	6 475 444,33	99,6%	✓
<b>07 - Venda de bens e serviços correntes</b>	1 939 913,18	2 367 077,15	427 163,97	22,0%	✓
<b>08 - Outras receitas correntes</b>	103 396,04	31 487,05	-71 908,99	-69,5%	✗
<b>Total Receita Corrente</b>	<b>13 573 049,71</b>	<b>22 916 494,32</b>	<b>9 343 444,61</b>	<b>68,8%</b>	✓
<b>09 - Venda de bens de investimento</b>	0,00	16 839,93	16 839,93	100,0%	✓
<b>10 - Transferências de capital</b>	398 259,24	2 869 953,86	2 471 694,62	620,6%	✓
<b>11 - Ativos financeiros</b>	0,00	5 000 000,00	5 000 000,00	100,0%	✓
<b>12 - Passivos financeiros</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>13 - Outras receitas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>398 259,24</b>	<b>7 886 793,79</b>	<b>7 488 534,55</b>	<b>1880,3%</b>	✓
<b>15 - Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	0,00	7 804,26	7 804,26	100,0%	✓
<b>16 - Saldo da gerência anterior</b>	7 133 427,28	7 133 427,28	0,00	0,0%	●
<b>Total Outras Receitas</b>	<b>7 133 427,28</b>	<b>7 141 231,54</b>	<b>7 804,26</b>	<b>0,1%</b>	✓
<b>Total da Receita</b>	<b>21 104 736,23</b>	<b>37 944 519,65</b>	<b>16 839 783,42</b>	<b>79,8%</b>	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, e com particular atenção aos capítulos que evidenciaram um **desempenho acima da previsão**, destacam-se os seguintes:

- **Impostos diretos:** A receita arrecadada neste capítulo superou as projeções do PAM ajustado em € 2.218.570,57, traduzindo-se num desvio positivo de 49,4%. Este desempenho foi impulsionado, sobretudo, pelo IMT, que registou um desvio positivo expressivo de 199,8%. Também a Derrama (+166,6%) e o IUC (+44,3%) contribuíram de forma significativa para este resultado, atenuando o impacto moderado do IMI, cujo desempenho, apesar de positivo, foi mais contido (+6,5%). O comportamento extraordinário do IMT revela-se, assim, como o principal motor do crescimento global da receita neste capítulo.

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 01   Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	3 007 571,44	3 201 688,48	194 117,04	6,5%	✓
IUC	531 523,19	766 919,88	235 396,69	44,3%	✓
IMT	625 030,03	1 873 956,35	1 248 926,32	199,8%	✓
Derrama	324 167,37	864 297,89	540 130,52	166,6%	✓
<b>Total   Capítulo 01</b>	<b>4 488 292,03</b>	<b>6 706 862,60</b>	<b>2 218 570,57</b>	<b>49,4%</b>	<b>✓</b>

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** Este capítulo evidenciou um desempenho notoriamente positivo, com uma superação de € 6.475.144,33 face ao valor estimado no PAM, traduzindo-se num desvio favorável de 99,6%. Este resultado decorre, em grande medida, do aumento das transferências provenientes da Administração Central, que excederam a previsão em € 6.473.176,89 (+99,6%). O acréscimo global, face ao previsto no PAM, deve-se essencialmente à atualização das verbas a transferir para os municípios, conforme estipulado no OE/2024. Destacam-se, em particular, o impacto das verbas recebidas no contexto das transferências de competências, que em 2024 totalizaram € 4.810.449,00 e não estavam contempladas no Plano. Este aumento teve também implicações diretas no plano da despesa, nomeadamente ao nível das despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços, cuja análise será desenvolvida adiante.

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 06   Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	300,00	300,00	100,0%	✔
Administração Central	6 499 994,13	12 973 171,02	6 473 176,89	99,6%	✔
Administração Local	0,00	367,44	367,44	100,0%	✔
Famílias	0,00	1 600,00	1 600,00	100,0%	✔
<b>Total   Capítulo 06</b>	<b>6 499 994,13</b>	<b>12 975 138,46</b>	<b>6 475 144,33</b>	<b>99,6%</b>	<b>✔</b>

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

- **Transferências de capital:** No âmbito das transferências de capital, registou-se uma receita total de € 2.869.953,86, integralmente proveniente da Administração Central. Este montante superou em € 2.471.694,62 (+620,6%) o valor previsto no PAM ajustado, refletindo um desvio positivo de grande expressão decorrente da conjugação de duas fontes: as transferências do OE – impulsionado pela atualização das verbas a transferir ao Município e pela introdução de novos tipos de transferência - e as comparticipações comunitárias de projetos cofinanciados - cuja inclusão não estava prevista no PAM ajustado, mas que tiveram impacto direto e relevante na receita executada.

*Em euros, exceto quando indicado*

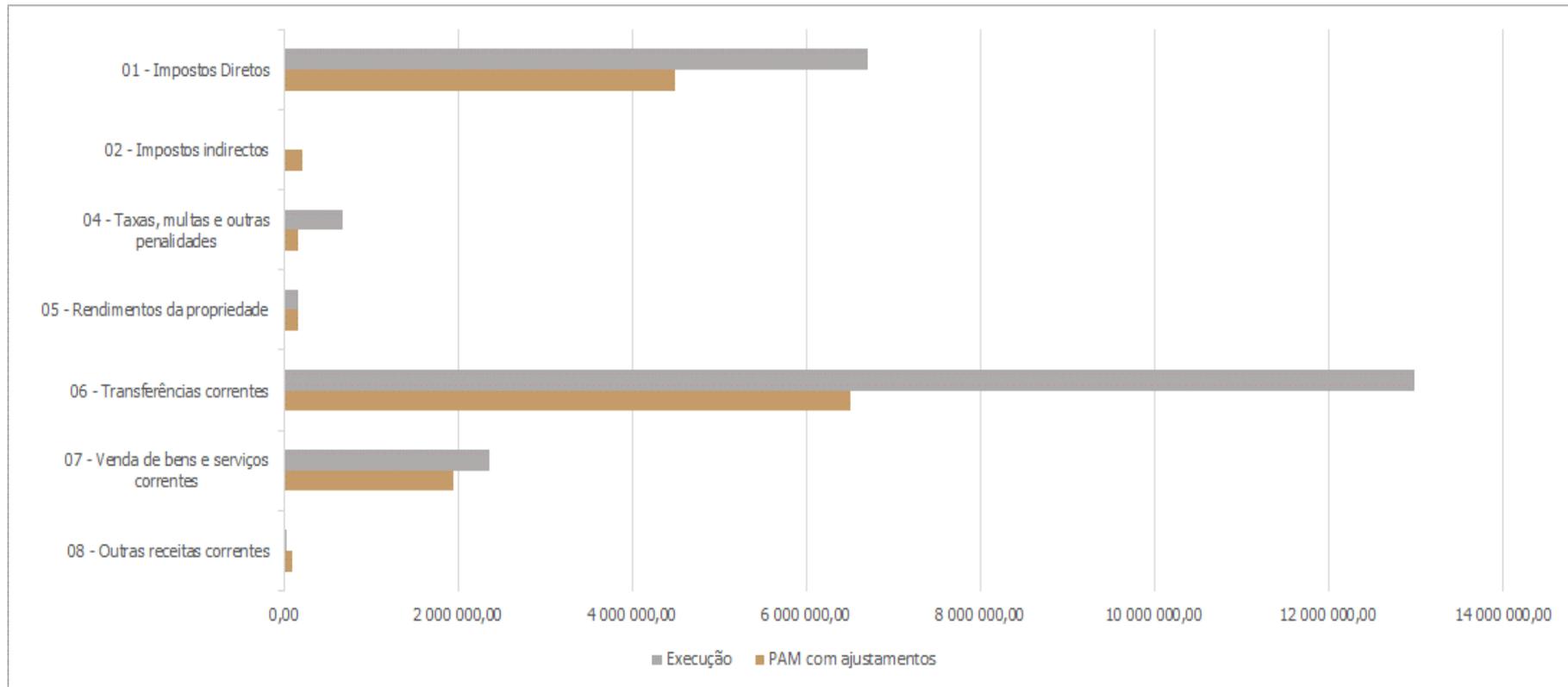
Capítulo 06   Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	398 259,24	1 312 110,08	913 850,84	229,5%	✓
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	0,00	1 557 843,78	1 557 843,78	100,0%	✓
<b>Total   Capítulo 10</b>	<b>398 259,24</b>	<b>2 869 953,86</b>	<b>2 471 694,62</b>	<b>620,6%</b>	<b>✓</b>

- **Ativos financeiros:** A execução de € 5.000.000, 00 reflete o reembolso do depósito a prazo constituído no final de 2023, como aplicação do excedente de tesouraria. Esta operação não estava prevista no PAM , o que explica a variação de 100% observada face ao valor do PAM.

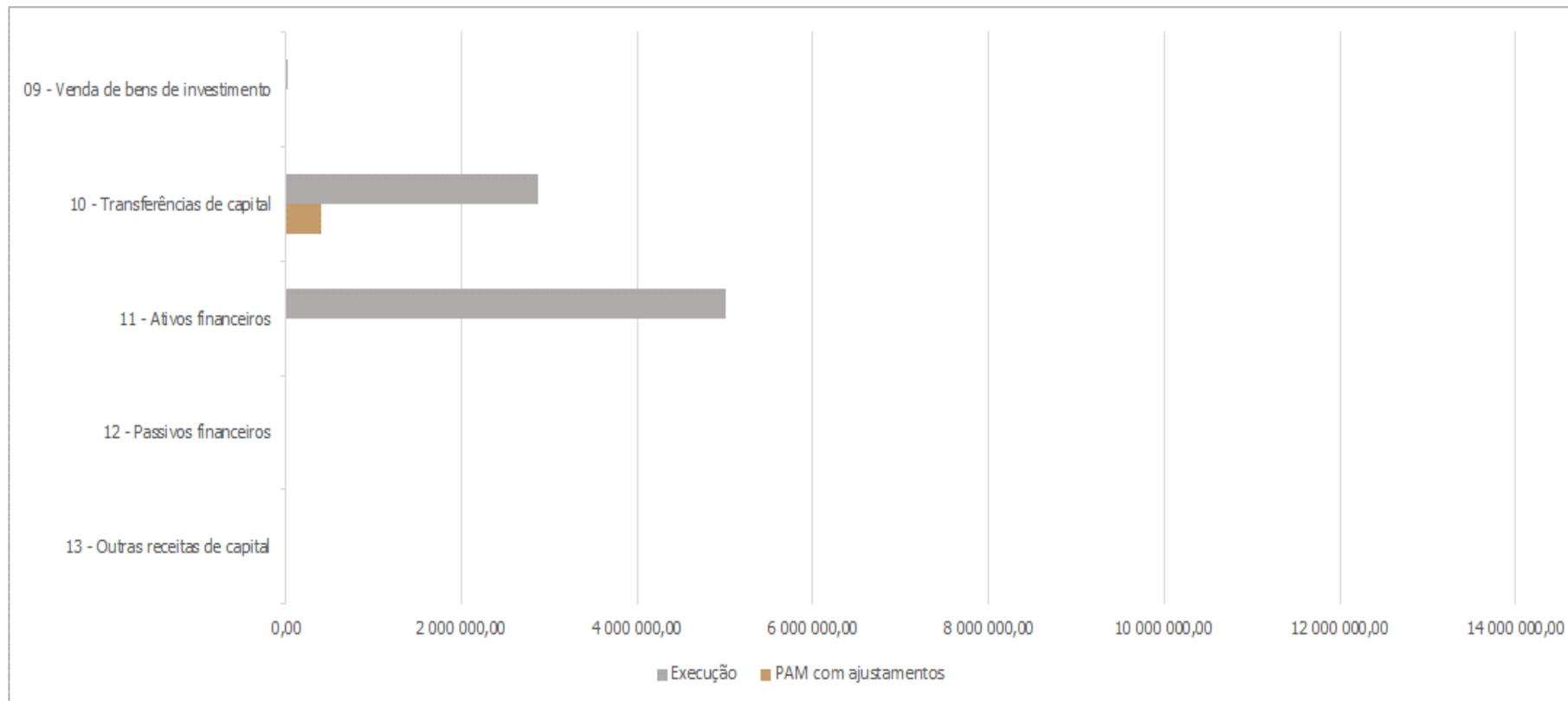
*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 11   Ativos financeiros	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Titulos a curto prazo	0,00	5 000 000,00	5 000 000,00	100,0%	✓
<b>Total   Capítulo 11</b>	<b>0,00</b>	<b>5 000 000,00</b>	<b>5 000 000,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>✓</b>

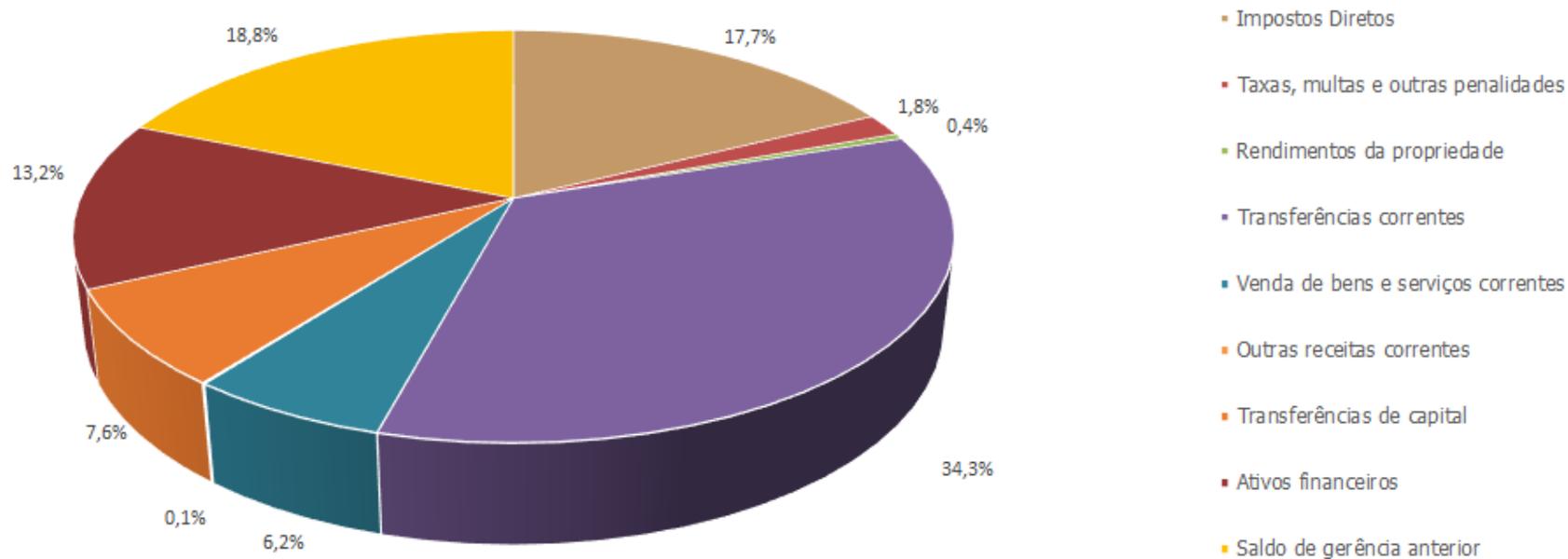
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM**



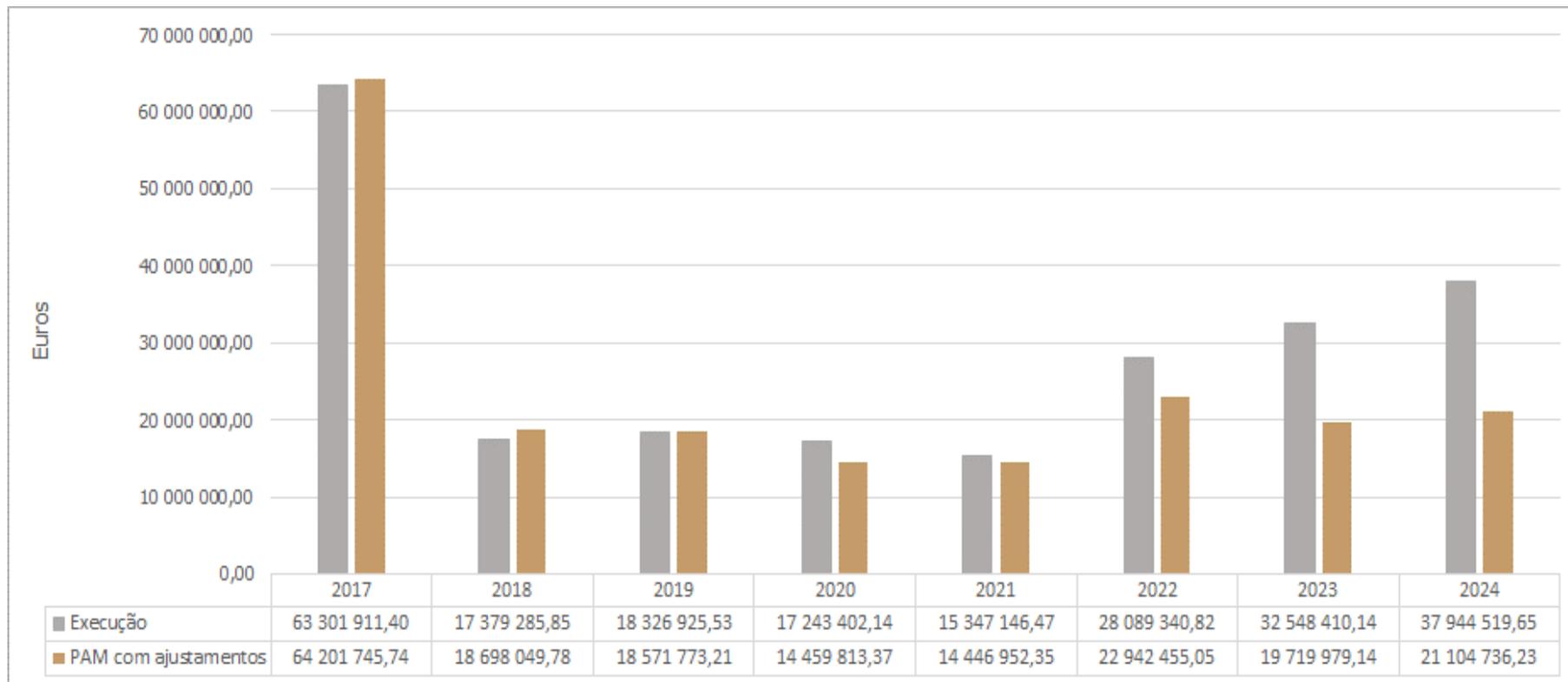
**GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**

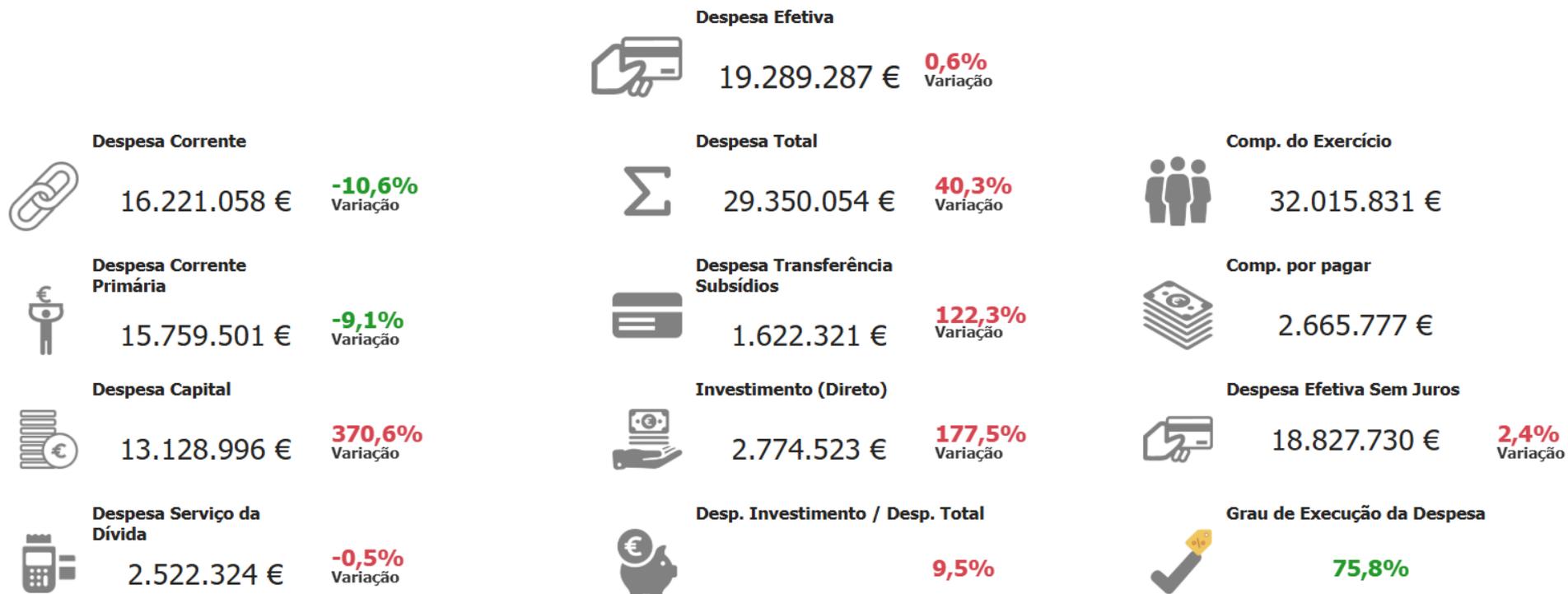


**GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2017 a 2024**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Despesa - 2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa

No final de 2024, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 19.289.286,90**, excedeu o montante previsto no PAM em € 112.051,41, representando um acréscimo de 0,6%. De igual modo, a **despesa total situou-se em € 29.350.053,90**, ultrapassando a meta estabelecida no PAM em € 8.426.151,74, equivalente a um aumento de 40,3%.

**A despesa corrente atingiu € 16.221.058,09**, refletindo um decréscimo de 10,6% (-€ 1.913.167,40) relativamente ao previsto, já a **despesa de capital totalizou € 13.128.995,81**, e registou um acréscimo de 370,6% (+€ 10.339.319,14).

O aumento global da despesa face ao PAM verificou-se de forma transversal a diversos agrupamentos, destacando-se os seguintes: "Aquisição de bens e serviços" (+€ 2.678.765,17; +84,6%), "Aquisição de bens de capital" (+€ 1.774,523,06; +177,5%) e "Ativos financeiros" (+€ 8.000.000,00; +100%).

Em contrapartida, observaram-se níveis de execução inferiores ao previsto nos agrupamentos "Despesas com o pessoal" (-€ 4.990.972,93; -37,2%) e "Juros e outros encargos" (-€ 326.179,91; -41,4%), As rubricas "Subsídios" e "Outras despesas de capital" não registaram execução, conforme previsto no PAM.

No que respeita ao agrupamento 03 – "Juros e outros encargos", e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM já seria de +6,6% (+€ 28.407,27).

*Em euros, exceto quando indicado*

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	433 149,78	461 557,05	<b>28 407,27</b>	<b>6,6%</b>

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

**Destaca-se, por fim, que a execução da despesa total em 2024 registou um acréscimo de 15,5% face ao ano transato, o que corresponde a um aumento absoluto de € 3.935.071,04.** Este crescimento foi particularmente influenciado pelos agrupamentos "Ativos Financeiros" (+€ 3.000.000,00; +60%) e "Passivos Financeiros" (+€ 1.858.544,79; +919,3%). Esta variação é justificada pela aplicação de excedentes de tesouraria sob a forma de depósitos a curto prazo e da amortização do Empréstimo FAM, num contexto marcado pelo fim das moratórias que haviam sido aplicadas em anos anteriores. Adicionalmente, verificou-se um acréscimo nas "Despesas com pessoal" (+9,4%) e na "Aquisição de bens e serviços" (+11,8%), refletindo o impacto direto da delegação de competências para o Município.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	13 409 199,47	8 418 226,54	-4 990 972,93	-37,2%	✓
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	3 168 260,18	5 847 025,35	2 678 765,17	84,6%	✗
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	787 736,96	461 557,05	-326 179,91	-41,4%	✓
<b>04 - Transferências correntes</b>	686 733,00	1 328 615,44	641 882,44	93,5%	✗
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	82 295,88	165 633,71	83 337,83	101,3%	✗
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>18 134 225,49</b>	<b>16 221 058,09</b>	<b>-1 913 167,40</b>	<b>-10,6%</b>	✓
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	1 000 000,00	2 774 523,06	1 774 523,06	177,5%	✗
<b>08 - Transferências de capital</b>	43 010,00	293 705,75	250 695,75	582,9%	✗
<b>09 - Activos financeiro</b>	0,00	8 000 000,00	8 000 000,00	100,0%	✗
<b>10 - Passivos financeiros</b>	1 746 666,67	2 060 767,00	314 100,33	18,0%	✗
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>2 789 676,67</b>	<b>13 128 995,81</b>	<b>10 339 319,14</b>	<b>370,6%</b>	✗
<b>Total da Despesa</b>	<b>20 923 902,16</b>	<b>29 350 053,90</b>	<b>8 426 151,74</b>	<b>40,3%</b>	✗

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

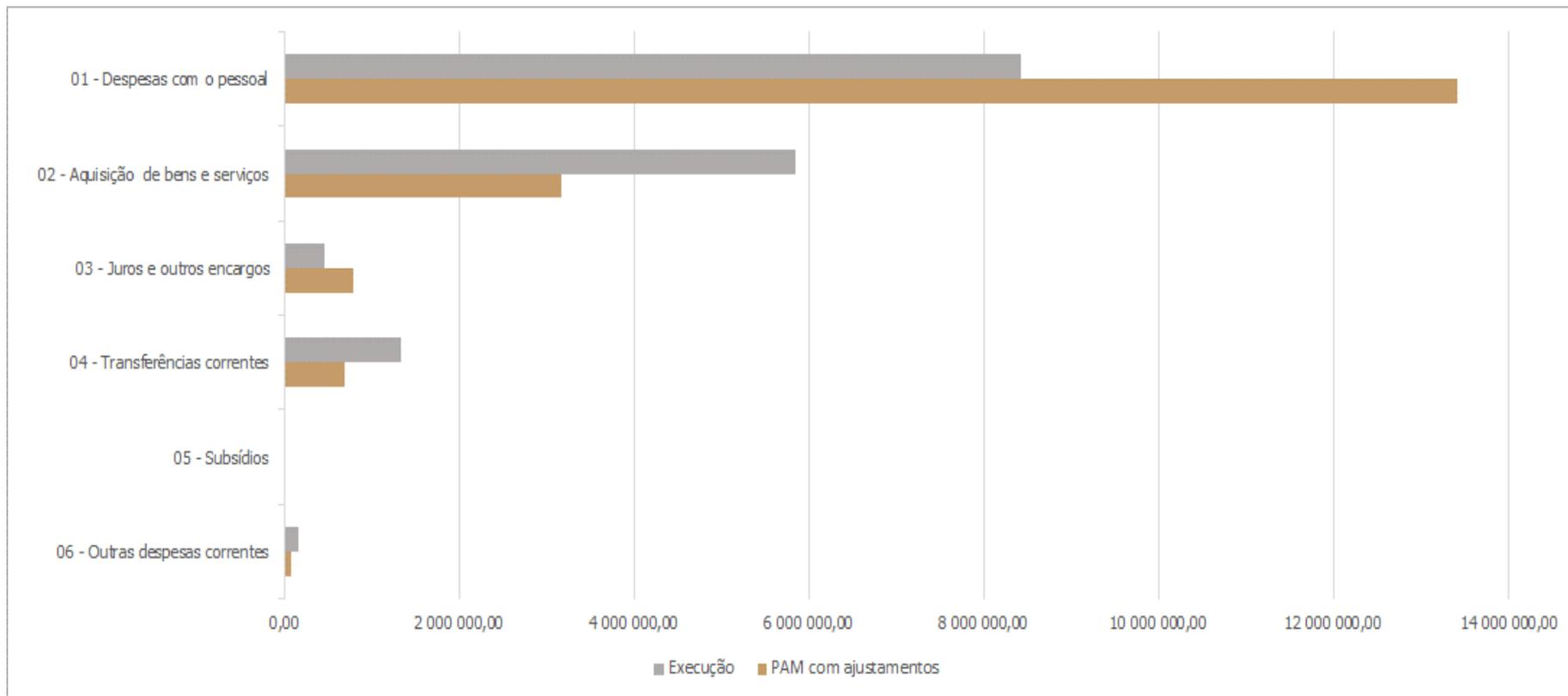
## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

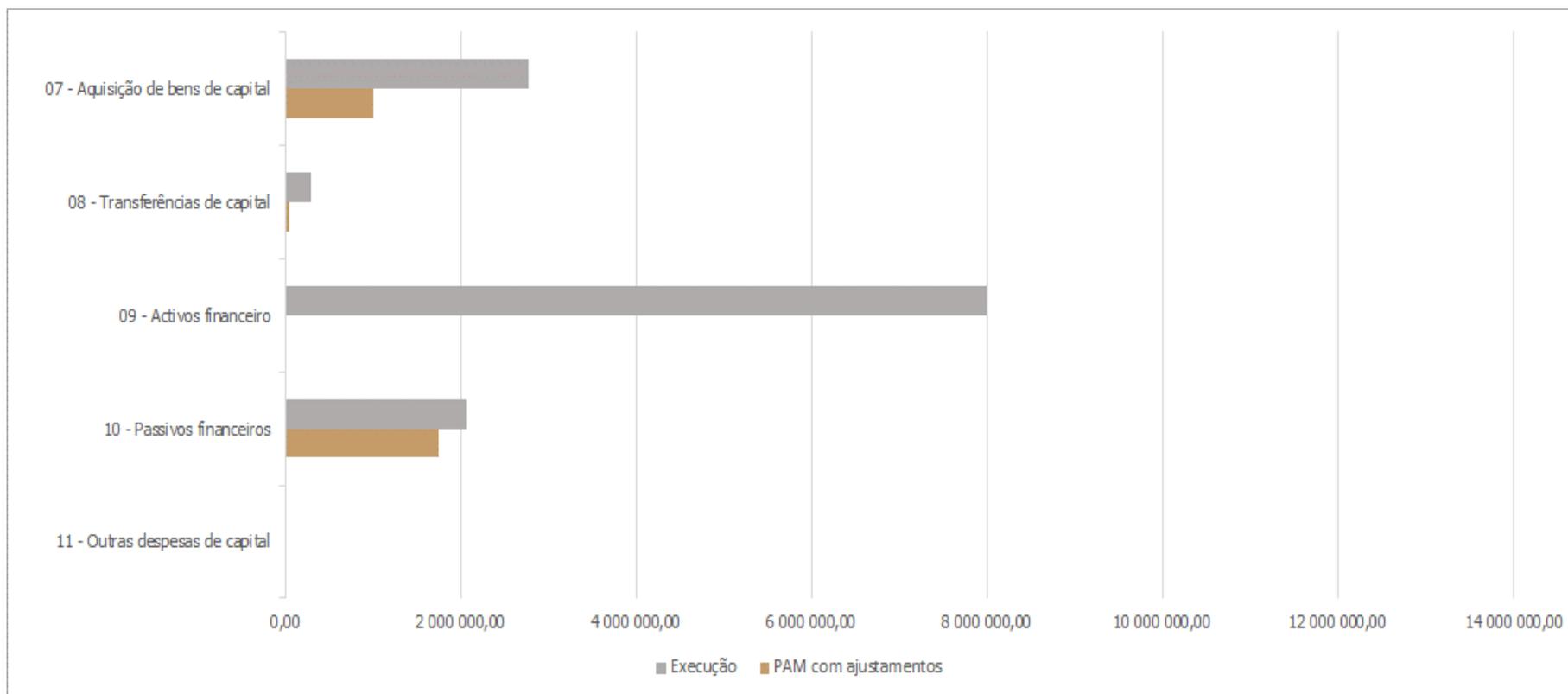
A análise dos desvios verificados na execução da despesa, comparativamente aos montantes estabelecidos no PAM, evidencia como principais agrupamentos cuja execução **ultrapassou o PAM ajustado**, os seguintes:

- **Aquisição de bens e serviços:** O desvio negativo de € 2.678.765,17 é, segundo o Município, atribuído maioritariamente ao peso significativo de diversas despesas correntes nesta rubrica, designadamente encargos com instalações (eletricidade e água), combustíveis, refeições e transportes escolares, trabalhos especializados — como a recolha de resíduos sólidos — e intervenções de manutenção e reparação em equipamentos e no edificado municipal. Na atual conjuntura económica, o aumento generalizado e sistemático dos preços tem provocado a escalada dos custos associados a este tipo de aquisições. Além disso, o valor executado incorpora o impacto da assunção de novas responsabilidades pelo Município, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, destacando-se as áreas da educação, ação social e saúde.
- **Ativos financeiros:** Verificou-se um desvio negativo de € 8.000.000,00 face ao valor previsto no PAM ajustado, que resulta da realização de um depósito a curto prazo, efetuado, tal como referido anteriormente, como forma de aplicação dos excedentes de tesouraria, o que é uma opção de gestão financeira positiva.

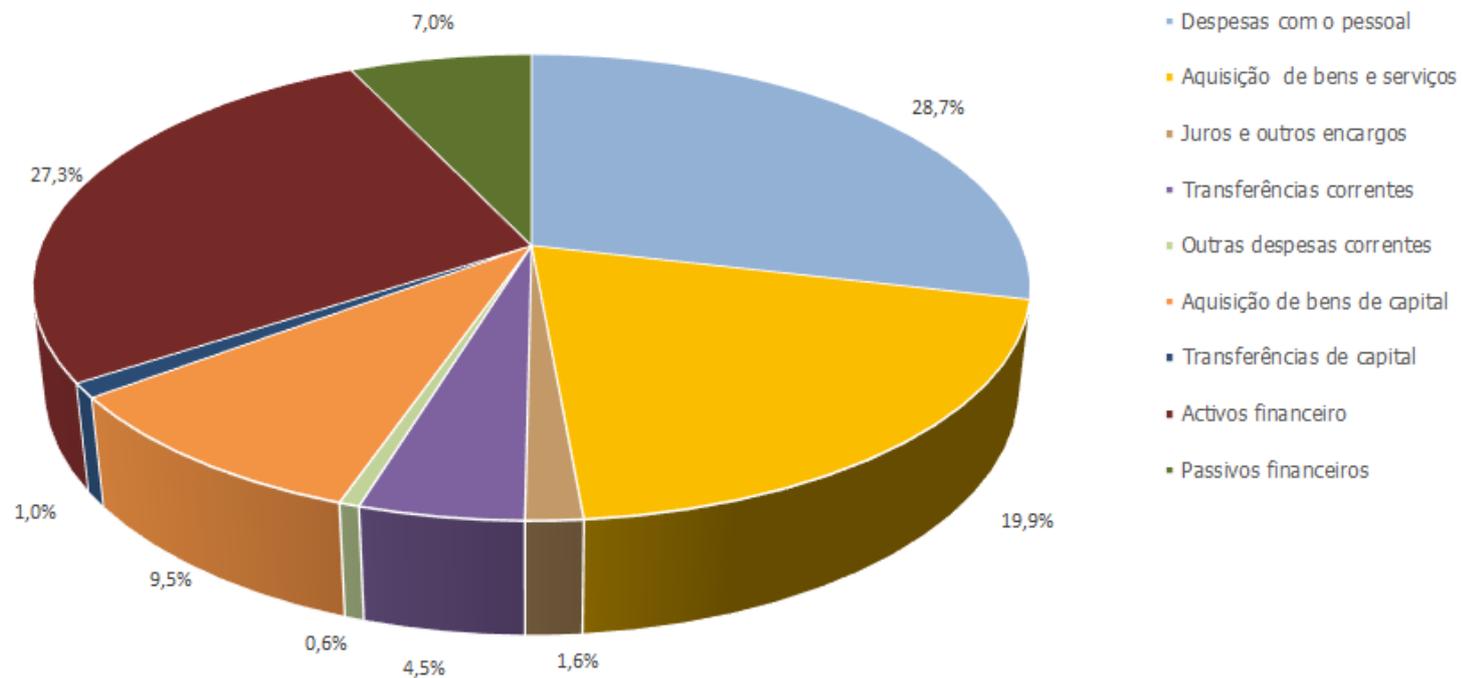
**GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM**



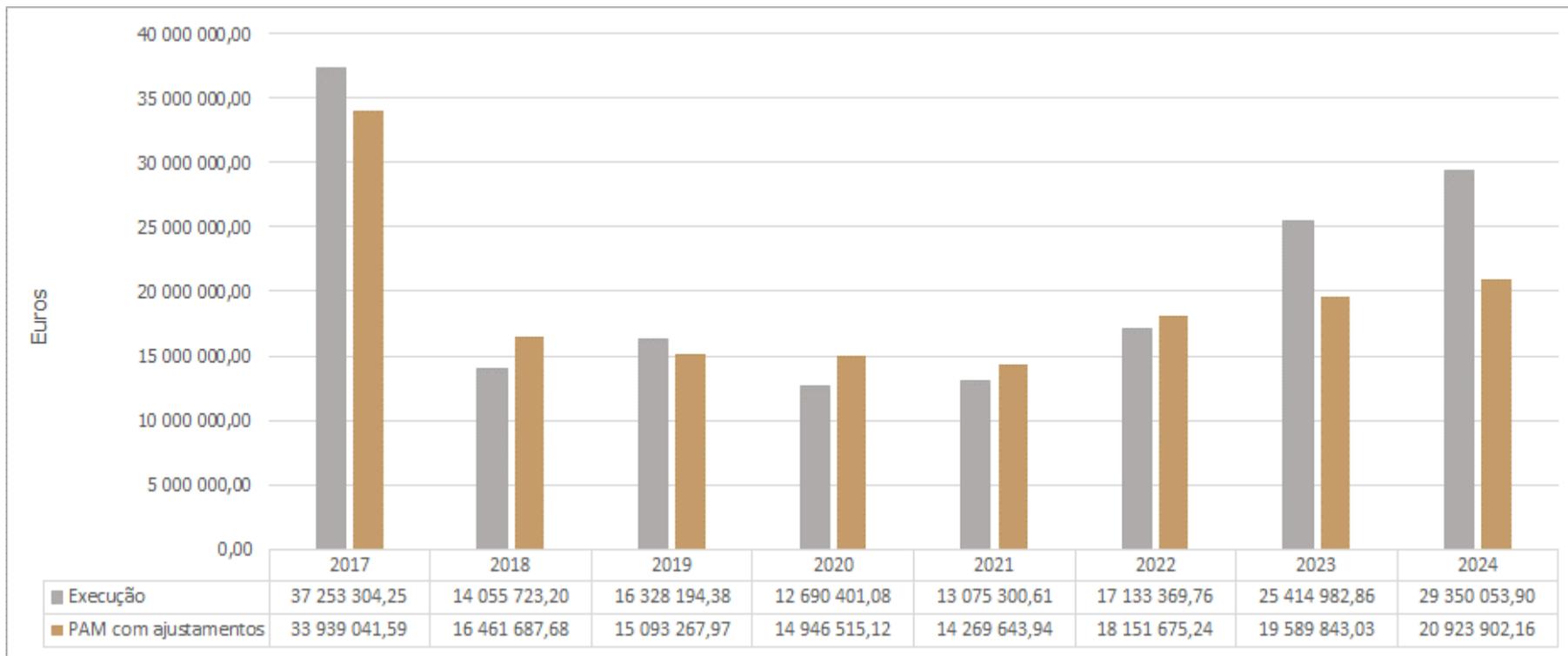
**GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa**



**GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2017 a 2024**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o exercício de 2024, verificou-se que o montante global de € 32.015.830,67, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 20.923.902,16), sendo particularmente influenciado pelos agrupamentos "Aquisição de bens e serviços" (+€ 3.978.285,13), "Aquisição de bens de capital" (+€ 2.861.357,69) e "Ativos financeiros" (+€ 8.147.442,00).

**QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos**

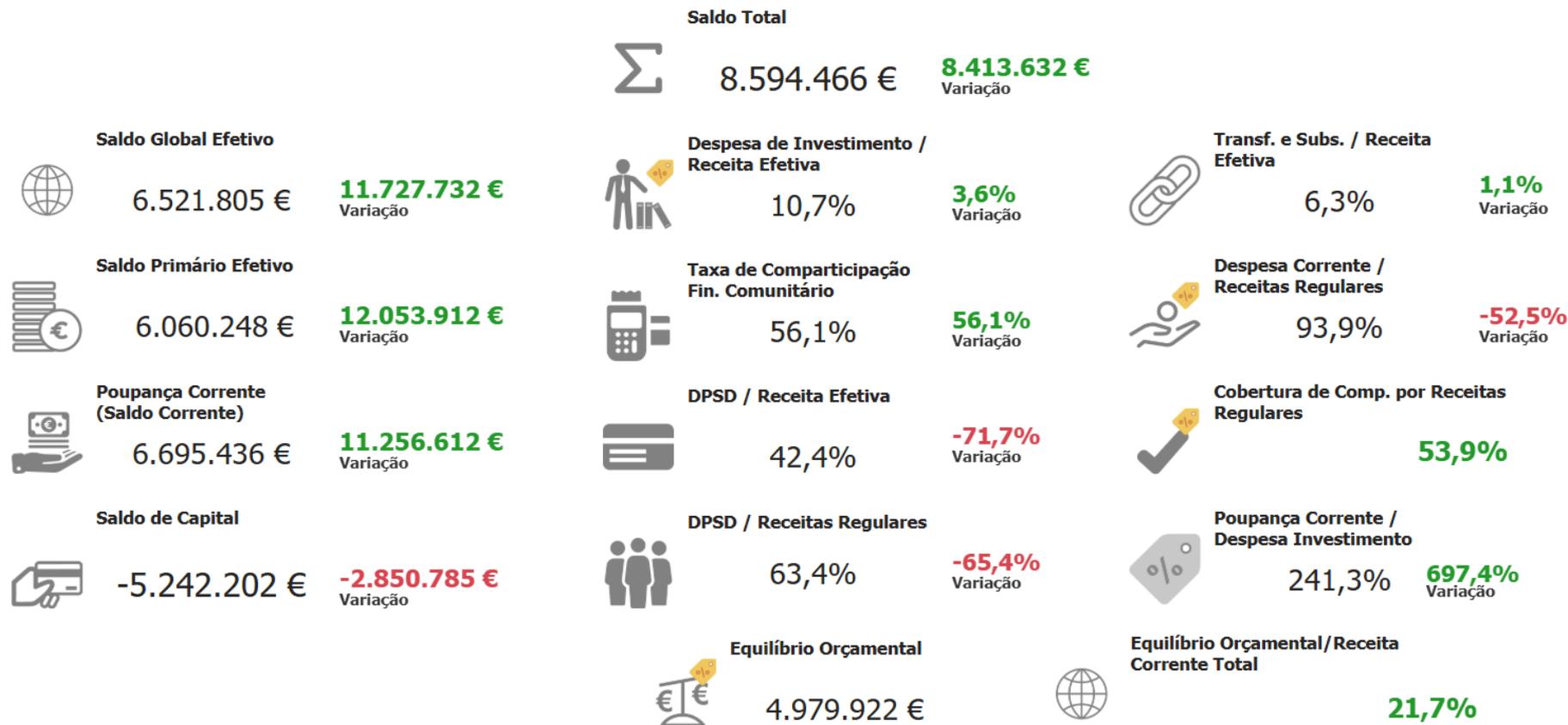
*Em euros*

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	9 612 024,86	8 510 416,41	659 759,58	8 418 226,54
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	8 955 098,71	7 146 545,31	28 607 026,09	5 847 025,35
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	476 828,00	461 557,05	5 027 803,64	461 557,05
<b>04 - Transferências correntes</b>	1 681 608,00	1 346 028,55	2 625 637,00	1 328 615,44
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	461 852,31	188 010,53	104 224,53	165 633,71
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>21 187 411,88</b>	<b>17 652 557,85</b>	<b>37 024 450,84</b>	<b>16 221 058,09</b>
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	7 015 100,94	3 861 357,69	8 457 780,74	2 774 523,06
<b>08 - Transferências de capital</b>	316 306,71	293 706,13	827 044,79	293 705,75
<b>09 - Ativos financeiros</b>	8 147 467,00	8 147 442,00	147 442,00	8 000 000,00
<b>10 - Passivos financeiros</b>	2 060 777,00	2 060 767,00	46 106 027,73	2 060 767,00
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>17 539 651,65</b>	<b>14 363 272,82</b>	<b>55 538 295,26</b>	<b>13 128 995,81</b>
<b>Total</b>	<b>38 727 063,53</b>	<b>32 015 830,67</b>	<b>92 562 746,10</b>	<b>29 350 053,90</b>

Fontes: DGAL (SISAL)

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos -2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, visando a redução gradual do rácio da dívida total até que este se posicione abaixo do limite legalmente estabelecido. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica, e não meramente estática.

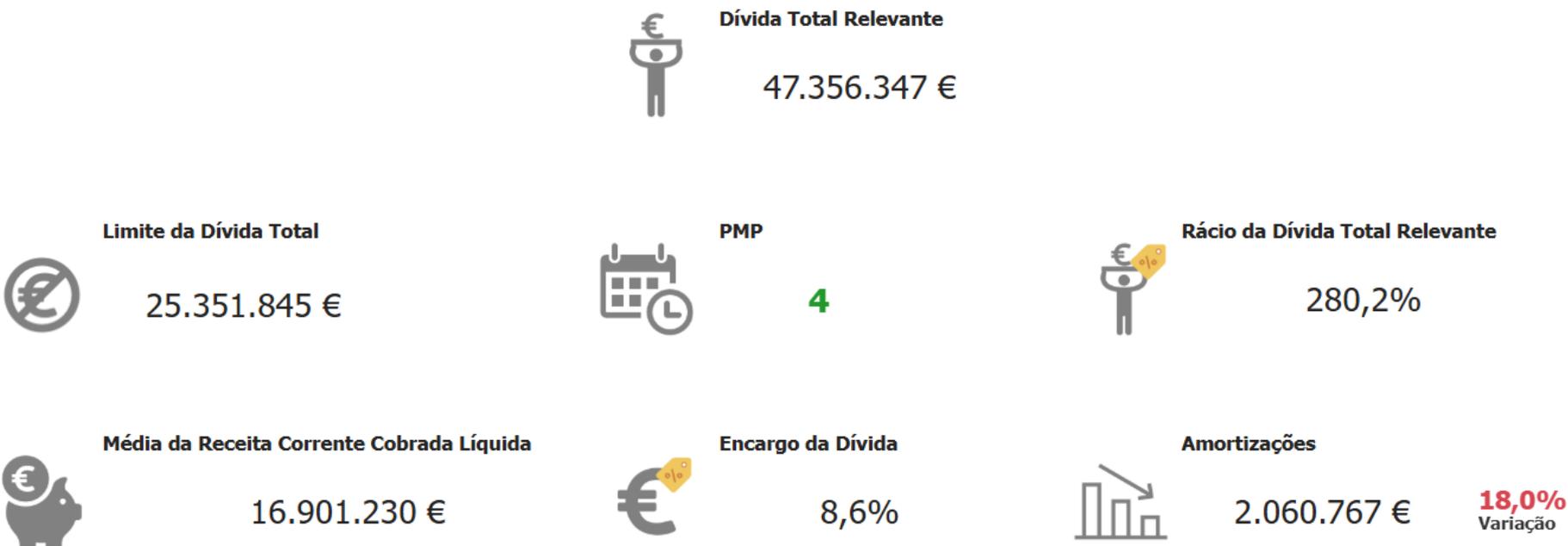
Os saldos apurados no presente exercício evidenciaram, no seu conjunto (**saldo total**), **um valor positivo de € 8.594.465,75, excedendo em € 8.413.631,68** a estimativa constante no PAM ajustado. Destacam-se igualmente os saldos global efetivo (€ 6.521.805,47) e primário efetivo (€ 6.060.248,42), ambos positivos e com desvios favoráveis face ao PAM, no montante de € 11.727.732,01 e € 12.053.911,92, respetivamente.

**Por outro lado, o saldo corrente cifrou-se em € 6.695.436,23, valor superior à meta definida no PAM em € 11.256.612,01. Já o saldo de capital registou -€ 5.242.202,02, correspondendo a uma variação negativa de € 2.850.784,59 face ao previsto.**

Em 2024, o equilíbrio orçamental assinalou uma subida, fixando-se num rácio positivo de 21,7% da receita corrente, face aos 10,9% verificados no exercício anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa detalhadas nos capítulos anteriores, e, conseqüentemente, das conclusões e justificações lá plasmadas.

### III. Análise do Endividamento Municipal



### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento e em conformidade com a legislação aplicável, estes são calculados com base na situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respetivas contas.

Para o ano de 2024, a DGAL definiu, para o Município do Cartaxo, o limite da dívida total em € 25.351.845,04, e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores em € 16.901.230,03.

O **montante da dívida total relevante, apurado no final de 2024, cifrou-se em € 47.356.347,17** - de acordo com os dados do sistema SISAL, atualmente em validação pela DGAL - **o que representa uma redução de € 2.078.661,91 face ao exercício de 2023 (-4,2%)**.

O **rácio da dívida total relevante, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores** - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 280,2% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 30,7 pontos percentuais face ao valor registado em 2023 (310,9%)**.

No âmbito do presente tema, assume, no entanto, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e o respetivo impacto na análise e nos apuramentos.

Nos termos dos dados já apresentados, a **dívida total relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Por sua vez, a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, incluindo responsabilidades financeiras adicionais não enquadradas nos limites legais, mas com impacto direto na sustentabilidade das finanças municipais.

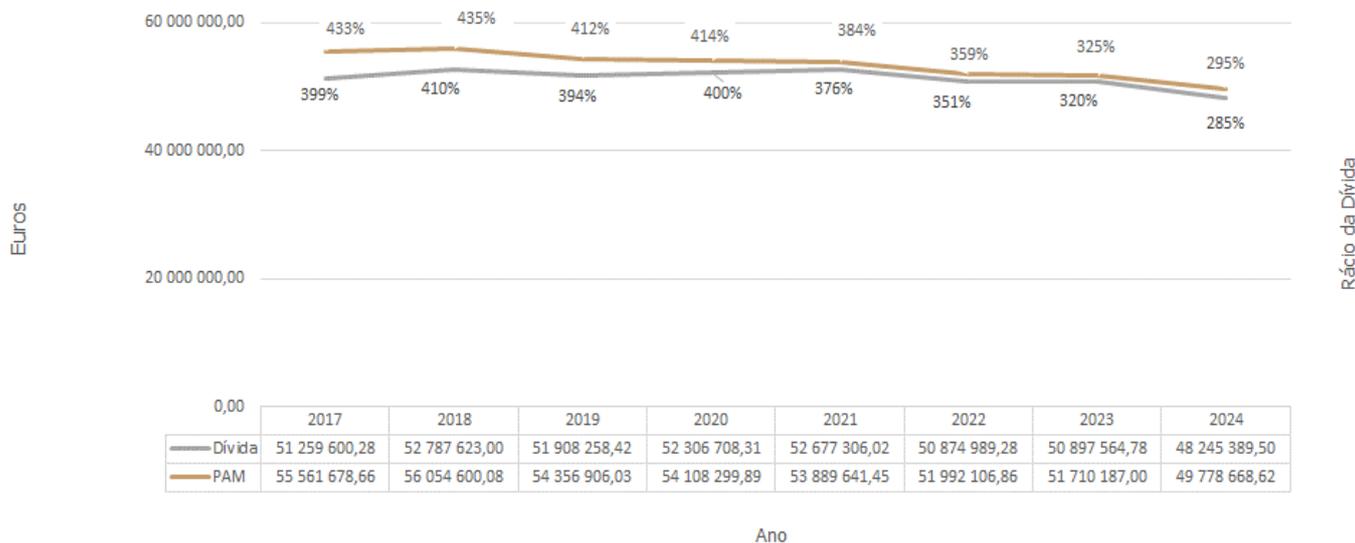
Nesse sentido, e considerando que a redução da **dívida total** constitui o eixo central dos PAM — complementado pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos, conforme previsto na Lei do FAM — apresenta-se, de seguida, a análise da sua evolução.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município do Cartaxo entre 2017 e 2024, **confrontando os valores efetivos com as metas de endividamento definidas no PAM em vigor.**

**GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM**



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

De forma geral, observa-se uma trajetória redução ligeira da dívida municipal ao longo do período analisado, em consonância com os objetivos definidos no plano. Nesse intervalo, o montante total da dívida passou de € 51.259.600,28 para € 48.245.389,50 — uma redução acumulada de € 3.014.210,78, o que representa cerca de -5,9%.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

Em 2024, a **dívida total** registou-se uma diminuição de € 2.652.175,28, face ao ano anterior, o que representa cerca de -5,21%. É relevante, sublinhar que ao longo dos oito anos de vigência do PAM, os valores da dívida se mantiveram dentro dos rácios definidos no plano.

Importa recordar que, no decurso da execução do PAM, foi necessário proceder a ajustes ao plano inicialmente aprovado, em resultado da aplicação das moratórias sobre o empréstimo concedido pelo FAM, nos anos de 2020, 2021 e 2023, que implicaram a reestruturação do plano de pagamentos até ao termo contratual. Considerando este fator, bem como o montante da dívida previsto no PAM em vigor — € 45.711.931,20 — constata-se que a **dívida total do Município do Cartaxo**, considerando as entidades participadas, as responsabilidades não orçamentais, as exceções previstas no RFALEI e na LOE/2024, e a contribuição para o capital do FAM, se situa **abaixo da meta estabelecida, com uma diferença favorável de € 1.533.279,12.**

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

A consulta ao SISAL indica ainda que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2024.

Em consonância com o [apuramento da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2024, foi de **4 dias**, representando um ligeiro agravamento face aos 3 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 2.060.767,00, como atrás verificado, foi superior ao previsto no PAM em € 314.100,33. Consequentemente, os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 8,6%, um valor abaixo do previsto no PAM (12,1%). É importante notar que, após o [ajustamento](#) efetuado ao PAM para refletir a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, este rácio (8,6%) continuou a ficar abaixo dos 10,6% esperados no PAM ajustado .

## IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 14 medidas previstas no âmbito da receita, 10 foram cumpridas, 3 parcialmente cumpridas e 1 não cumprida. A receita executada superou em € 16.839.783,42 do valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. No que tange à despesa, das 10 medidas, 2 foram consideradas cumpridas, 6 foram parcialmente cumpridas, 1 não foi cumprida e 1 não aplicável em 2024. Verificou-se um aumento de cerca de € 8.780.738,92 da despesa executada face ao valor previsto no PAM ajustado.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3), foram consideradas não aplicáveis em 2024, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2024 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi maioritariamente cumprido em 2024.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental, que, entre outras, integrou no orçamento do saldo de execução orçamental de 2023, apresentam-se as seguintes conclusões:

**5.1 A receita total registou um aumento de 79,8%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 42,7%.**

5.2 Na receita, destacam-se os capítulos **“Impostos diretos”, “Transparências correntes”, “Transferências de capital” e “Ativos financeiros”** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de € 2.218.570,57 (+49,4%), € 6.475.444,33 (+99,6%), € 2.471.694,62 (620,6%) e € 5.000.000,00 (100,0%), respetivamente.

5.3 No âmbito da despesa, as rubricas **“Aquisição de bens de capital” e “Ativos Financeiros”** evidenciaram-se com desvios de +€ 2.678.765,17 (+84,6%) e +€ 8.000.000,00 (+100,0%), respetivamente, em relação às metas definidas no PAM.

5.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 8.594.465,75**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 6.521.805,47 e € 6.060.248,42, respetivamente.**

#### IV. Conclusões (continuação)

Com base nos dados extraídos das plataforma informática da DGAL, SISAL, no final de 2024, a **dívida total do Município do Cartaxo** — englobando tanto do próprio Município como as entidades relevantes — **ascendia a € 48.245.389,50. Este montante representa uma diferença favorável de € 1.533.279,12 face à estimativa constante do PAM ajustado, bem como um decréscimo de € 2.652.175,28 relativamente ao valor apurado no exercício anterior.**

## V. Proposta

Nos termos do artigo 47.º da Lei do FAM, em caso de incumprimento dos objetivos fixados no PAM, deve ser promovida a respetiva revisão com vista à reavaliação das medidas e estratégias nele consagradas. Essa revisão pode ser determinada sempre que verifiquem desvios significativos na execução das medidas de reequilíbrio orçamental - seja ao nível da receita, da despesa - ou da evolução da dívida. Neste enquadramento, tem sido solicitado pelo FAM, desde o ano de 2022, ao Município do Cartaxo, a apresentação de uma proposta de revisão ao PAM em vigor. Tal revisão justifica-se, assim, pelos desvios identificados no decurso de acontecimentos relevantes, nomeadamente o processo de descentralização de competências, a necessidade de incorporar eventos com impacto financeiro não contemplados na versão aprovada do plano, bem como o incumprimento de determinadas medidas de consolidação, tanto no domínio da receita como da despesa, e ainda pela evolução da dívida verificada. Importa referir que o Município deu já início ao processo de revisão junto do FAM.

Não obstante, considera-se necessária a adoção de medidas urgentes e imediatas de contenção da despesa, com especial incidência nas transferências correntes e nos investimentos em bens de capital. A adoção destas medidas reveste-se de particular importância, na medida em que o acréscimo registado na aquisição de bens e serviços, embora compatível com o desempenho da receita, contribuiu para um aumento significativo da despesa total. A implementação destas ações deverá ser projetada numa perspetiva de médio e longo prazo, devendo, por conseguinte, ser integralmente refletida na reformulação do novo PAM.

Lisboa, 23 de julho de 2025,

A Direção Executiva,

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

##### a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima

**Município:** "...cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5% desde o ano de 2013."

**Avaliação:** Verificou-se, através do [Portal das Finanças](#), que a taxa de participação variável no IRS encontra-se fixada em 5,00%, correspondente ao limite máximo permitido por lei. Esta constatação permite **considerar a medida cumprida.**

##### b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima

**Município:** "...cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5% desde o ano 2013."

**Avaliação:** De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023, no Município do Cartaxo é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. **Considera-se, assim, medida cumprida.**

##### c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

**Município:** "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que estão a ser aplicadas as taxas máximas previstas no CIMI e OE desde o ano de 2014. A taxa máxima de IMI para os prédios urbanos entre 2013 e 2015 fixava-se em 0,5% e com a entrada em vigor da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a taxa máxima passou a ser de 0,45%."

**Avaliação :** Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que para o ano de 2023, a taxa do IMI para o Município do Cartaxo foi fixada em 0,45%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, ambas as taxas máximas aplicáveis (n.º 1 e n.º 18 do artigo 112.º do CIMI). **Medida considerada cumprida.**

##### d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama

**Município:** "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram deliberadas em 2023 para aplicação no presente exercício, as taxas máximas previstas no CIMI e OE2023, não tendo sido deliberada qualquer fator minorativo nas taxas de IMI. Nos termos do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, com início de vigência em 31 de março de 2016, foi aditado o artigo 112.º-A ao Código do IMI, o qual dispõe no seu n.º 1 a possibilidade de aplicação de fatores minorativos e que o Município não utilizou. Por outro lado, também não deliberou a majoração de 10%, aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em causa a segurança de pessoas e bens, que constam de uma relação específica os imóveis identificados na área delimitada de Reabilitação Urbana (ARU) do Município, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis."

**Avaliação:** Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

##### e) Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo á TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM.

**Município:** "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante do PAM, considerando que revogou a Taxa de Ocupação do Subsolo à Tagusgás em 2015 e a revogação da derrama a partir de 2017. Previa-se cobrar em 2019 todos os valores em dívida desta taxa no valor de 1.546.901,58 €, referentes aos anos de 2015 a 2019, o que se verificou apenas em 2020, quando da aquisição do grupo Galp Energia de uma posição maioritária na estrutura acionista da Tagusgás, S.A. Não existindo posteriormente convergência de posições sobre o valor liquidado e a forma de repercussão do mesmo no consumidor final, iniciou-se um processo de contencioso entre as partes, tendo o mesmo sido concluído em 2023, com a restituição parcial à Tagusgás, S.A. de verbas relativas ao valor faturado de 2015 a 2019 em 1.158.452,68 € e com a faturação por parte do Município dos anos de 2020 a 2023, num valor de 336.625,20€. Com o desfecho deste processo, é de referir que o valor a faturar anualmente à Tagusgás, S.A. será inferior ao estimado no PAM, com um impacto acumulado até final do projeto."

**Avaliação:** Considerando o exposto pelo Município, considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

##### f) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município

**Município:** "Ao longo do período de execução do PAM até final do período em análise, o Município cumpriu parcialmente com a presente medida de reequilíbrio orçamental, considerando que foram deliberadas atribuição de isenções, como por exemplo, as atribuídas aos agentes do movimento associativo do concelho no acesso a alguns equipamentos municipais, não colocando, no entanto, em risco os compromissos assumidos no âmbito do PAM."

**Avaliação:** Considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

##### g) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM

**Município:** "O tarifário de Resíduos Urbanos em vigor no Cartaxo não sofria atualizações desde que foi implementado em 2008. Este tarifário encontrava-se desatualizado, não cumprindo com o Regulamento Tarifário publicado pela ERSAR, com o "Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município do Cartaxo", em vigor desde 2020; com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e o Regime Geral da Gestão de Resíduos, entre outros diplomas legais. Ao longo dos anos, tem-se verificado que os gastos com a recolha de resíduos sólidos urbanos foram manifestamente superiores às receitas do Município com esta prestação de serviços. Assim, com a intenção de cumprimento da medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, bem como, de cumprimento da legislação diversa já mencionada, foi aprovado um novo tarifário de resíduos urbanos na sessão da Assembleia Municipal de 30/6/2023. Este novo tarifário, não cobre ainda a totalidade dos gastos, pois há ainda um trabalho importante a realizar na eficiência, na triagem e tratamento dos resíduos e na sensibilização à população, estimando-se que possa haver uma redução ainda significativa dos gastos atuais. Devido ao elevado déficit tarifário existente, este terá que ser absorvido pela evolução do tarifário num período temporal adequado à capacidade de acomodação dos preços por parte da população."

**Avaliação:** Considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 2 de junho de 2025)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

**h) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM**

**Município:** *"...foram implementadas medidas internas de maior rigor na gestão da receita municipal e foram alocados especificamente recursos humanos aos processos de cobrança em mora. Foi celebrado um protocolo com a Autoridade Tributária Aduaneira, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de outubro - diploma que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário, na versão que lhe foi introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016) – normativo que após a sua última alteração, passou a possibilitar que a cobrança coerciva de tributos administrativos por autarquias locais possa ser atribuída à administração tributária mediante protocolo. A minuta do referido protocolo foi enviada a Autoridade Tributária em 6 de abril de 2018, tendo sido formalizado no final de 2018. Em resultado das diligências efetuadas para cobrança de dívida vencida em execução fiscal através do protocolo atrás mencionado, até final de 2024 foram instaurados 1703 processos, dos quais 1092 foram resolvidos por pagamento voluntário por parte dos Municípios, originando a cobrança de receita num valor de 47.351,32 €."*

**Avaliação:** O capítulo 04 – "Multas e outras penalidades" representou um desvio positivo de 325,0% (+€ 510.806,24) em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Considera-se a medida cumprida.**

**i) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente**

**Município:** *"O regulamento municipal de taxas e outras receitas foi revisto durante o ano de 2022 e entrou em vigor após deliberações obrigatórias nos órgãos municipais na sua nova versão, no início de 2023 e teve como objetivo subjacente ajustar o valor das taxas e preços praticados ao efetivo custo dos serviços prestados. Para além disso, pretende-se otimizar os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, sempre norteados para a melhoria da eficácia e da eficiência dos serviços municipais."*

**Avaliação:** De acordo com o exposto, **considera-se a medida cumprida.**

**j) Cobrança de receita do estacionamento (superfície e subterrâneo) no centro do Cartaxo, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM**

**Município:** *"O Regulamento do Estacionamento, quer à superfície, quer subterrâneo, foi publicado em Diário da República, 2.ª Serie n.º 125 – 30 de junho de 2017, para discussão pública. Depois de realizadas as obras de requalificação desta infraestrutura, que tinham com o objetivo permitir a possibilidade da sua exploração, a mesma iniciou-se em novembro de 2024."*

**Avaliação:** **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

##### **k) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento**

**Município:** “Apesar de o Município deter património de algum valor não estão previstas vendas com grande impacto financeiro no imediato, exceto eventualmente as vendas de lotes na Zona Industrial do Casal Branco e no Parque Industrial do Falcão (Valleypark), cuja receita a obter ainda não é possível quantificar.”

**Avaliação:** Durante o ano de 2024, o Município arrecadou o montante de € 16.839,93 proveniente da alienação de bens de investimento. A dívida total diminuiu 5,21% em relação a 2023. **Medida considerada cumprida**

##### **l ) Recuperação de 20% ao ano, do valor total de €685.492,56 do IMI em dívida à AT, em 31.12.2015, a partir de 2017, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM**

**Município:** “Nos termos do número 2 do artigo 17º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira informou que o Município a 31/12/2024, tem por liquidar e cobrar do imposto do IMI, o valor de 997.370,28€ referentes às respetivas receitas fiscais.”

**Avaliação:** **Medida considerada não cumprida**, uma vez que o valor em dívida aumentou.

##### **m) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira**

**Município:** “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas respeitando os prazos legais estabelecidos, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação Variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem.”

**Avaliação:** A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

##### **n) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento**

**Município:** “Para efeitos de monitorização pelo FAM, é anualmente dado conhecimento das comunicações legalmente necessárias, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária Aduaneira, sendo cumprida esta medida.”

**Avaliação:** Em cumprimento com a alínea j) da Cláusula 2.ª do Contrato PAM, Município remeteu a informação em apreço. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

##### a) A não apresentar um aumento de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal

**Município:** “Comparando o valor da despesa paga em termos acumulados desde a implementação do PAM, o Município apresenta desvios negativos nesta rúbrica orçamental, tendo para esta análise de se ter em consideração as diversas alterações legislativas impostas pelos diversos Orçamentos de Estado...”

**Avaliação:** Em 2024, as despesas com o pessoal totalizaram € 8.418.226,54, registando um aumento de € 722.017,10, em relação ao ano anterior, o que equivale a um decréscimo de 9,4%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM revisto ajustado, que era de € 13.409.199,47, verifica-se um desvio positivo de € 4.990.972,93, representando uma diminuição de 37,2%. Ainda no ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 32,6% da receita efetiva. No entanto, considera-se **medida parcialmente cumprida**, atendendo ao processo da descentralização, que não se encontrava refletido no PAM, bem como das imposições decorrentes da legislação sobre a matéria.

##### b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM

**Município:** “...não cumpriu com os objetivos definidos no PAM. Apesar de já se ter implementado um conjunto de medidas previstas no plano de reequilíbrio, verificou-se um desvio negativo no valor de 84,55% diretamente influenciado pela assunção de despesas associadas à transferência de competências da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos domínios da educação, ação social e saúde.

**Avaliação:** Consta-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 1.743.839,86, o que representa um aumento de 72,5%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 10,3% (+€ 388.439,69). No entanto, considera-se **medida parcialmente cumprida**, atendendo ao processo da descentralização, que não se encontrava refletido no PAM.

##### c) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa

**Município:** “O Município foi adotando medidas e criação de métodos para a execução de determinadas tarefas, foi criando matrizes de prioridades nas atividades/competências, analisaram-se os momentos que poderiam ser reaproveitados para a participação indireta noutras atividades municipais e criaram-se rotinas de forma a promover automatismos que foram ganhando um grau de maturidade ao longo do tempo, impondo-se de forma natural e verificando-se um aumento da produtividade global, sendo esta a expressão máxima da eficiência da organização. Desde 2018 até esta data, têm sido implementados sistematicamente processos de desmaterialização de alguns procedimentos administrativos, que permitem a poupança de tempo no desenvolver de várias tarefas por parte dos trabalhadores.”

**Avaliação:** Observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 131,8% face ao previsto no PAM inicial ajustado. No entanto, diante o relato do Município, considera-se **medida parcialmente cumprida**.

##### d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação

**Município:** “Em 2024 a aquisição de bens de capital foi superior ao valor estimado no PAM em 177,45 %, ou seja, em 1.774.523,06€ e este aumento está diretamente relacionado com a efetiva execução de projetos cofinanciados, como por exemplo: os projetos com a requalificação das piscinas do Cartaxo, para a construção do novo Centro de Saúde, para a requalificação da E.B. 2,3 D. Sancho I de Pontével e para a construção do Novo Ecocentro, as intervenções da beneficiação da Unidade de Saúde de Vale da Pedra, etc, quer no domínio público, onde estão incluídas as intervenções de reabilitação da rede de saneamento dos Casais Lagartos, beneficiação na rede viária, requalificação urbanística da Rua 25 de Abril, em Vale da Pedra, requalificação do Casal Branco, etc”

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025 (continuação))

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

**Avaliação:** Em 2024, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 2.401.242,54 representando uma variação negativa de € 1.901.242,54 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 1.557.843,78, apresentou um desvio positivo de 100% em relação à meta prevista no PAM. **Medida considerada não cumprida.**

#### e) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM

**Município:** *"Relativamente a esta matéria, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM. Esta medida tem vindo a ser alvo de uma reestruturação de fundo à semelhança das outras componentes associadas à despesa. Para uma melhor gestão do consumo de água e energia, foram cadastrados todos os espaços objetos de consumo e implementados sistemas mais eficientes de monitorização e racionalização do consumo nos espaços municipais (edifícios, parques e jardins) reduzindo desta forma os desperdícios. Para conseguir o referido objetivo, foi fundamental uma melhor organização dos serviços nos respetivos espaços públicos e implementação de medidas de eficiência energética conseguindo-se uma redução nos encargos com as instalações em 5,96% relativamente ao que estava previsto no PAM para o ano de 2024."*

**Avaliação:** Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 1.743.839,86, o que representa um aumento de 72,5%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 10,3% (+€ 388.439,69). No entanto considera-se a **medida parcialmente cumprida**, atendendo às ações do Município neste âmbito.

#### f) Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM

**Município:** *"Relativamente a esta matéria, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM. Esta medida tem vindo a ser alvo de uma reestruturação de fundo à semelhança das outras componentes associadas à despesa. Para uma melhor gestão do consumo de água e energia, foram cadastrados todos os espaços objetos de consumo e implementados sistemas mais eficientes de monitorização e racionalização do consumo nos espaços municipais (edifícios, parques e jardins) reduzindo desta forma os desperdícios. Para conseguir o referido objetivo, foi fundamental uma melhor organização dos serviços nos respetivos espaços públicos e implementação de medidas de eficiência energética conseguindo-se uma redução nos encargos com as instalações em 5,96% relativamente ao que estava previsto no PAM para o ano de 2024."*

**Avaliação:** Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 1.743.839,86, o que representa um aumento de 72,5%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 10,3% (+€ 388.439,69). No entanto considera-se a **medida parcialmente cumprida**, atendendo às ações do Município neste âmbito.

#### g) Renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM

**Município:** *"Relativamente a esta medida, o Município apesar de todos os esforços não conseguiu cumprir com todas as metas estabelecidas no PAM para 2023, com exceção dos encargos com comunicações, onde se verificou um decréscimo dos gastos obtido como resultado da renegociação dos contratos existentes, significando uma redução de 39,29% face ao valor previsto no PAM."*

**Avaliação:** Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € € 1.743.839,86, o que representa um aumento de 72,5%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 10,3% (+€ 388.439,69). No entanto considera-se a **medida parcialmente cumprida**, atendendo às ações do Município neste âmbito.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025 (continuação))

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

##### h) Reestruturar a dívida do SEL através da consolidação dos créditos de curto prazo

**Município:** "Relativamente a esta medida, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM. Considerando a obrigatoriedade da extinção da empresa municipal de acordo com a Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que veio acontecer em 27 de abril de 2017, o Município não reestruturou a dívida, mas internalizou a mesma, tendo à data liquidado a dívida financeira e não financeira relacionada com a extinção da empresa.

**Avaliação:** Medida considerada como não aplicável, uma vez que é de realização única, tendo sido executada antes do ano em análise.

##### i) Não concessão de quaisquer subsídios após a internalização do SEL e durante a vigência do PAM

**Município:** "Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM."

**Avaliação:** De acordo com a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

##### J) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co-financiada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto

**Município:** "Durante a vigência do PAM, o Município do Cartaxo apenas executou os investimentos estritamente fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento económico-social do concelho."

**Avaliação:** De acordo com a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 2 de junho de 2025 (continuação))

#### MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexos A e C, ao contrato PAM**

**Avaliação:** Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) **Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública**

**Avaliação:** Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

c) **Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa**

**Avaliação:** Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2024, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do  
Programa de Ajustamento Municipal  
Município do Cartaxo

Fundo de Apoio Municipal  
R. Professor Gomes Teixeira, n.º 2 – 4.º piso  
1399-022 Lisboa

[www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt](http://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt)

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)